

**PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em confecção de **Material Gráfico para Fichas e Boletins para Registro de Trabalho**, para atendimento das demandas das equipes do Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no item 03 deste Termo de Referência.

1.2. A presente licitação será através de Sistema de Registro de Preço.

2. JUSTIFICATIVA

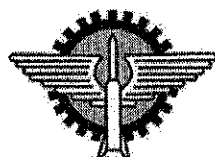
2.1. A solicitação se faz necessária, visto que o Departamento de Vigilância em Saúde, através de suas equipes desenvolve ações em campo, cuja atribuição consiste em fazer registros da população usando fichas e boletins para colher ou fornecer as informações necessárias para os diversos serviços prestados pelo Município;

2.2. Considerando que o Departamento de Vigilância em Saúde é responsável pela distribuição dos materiais gráficos dos serviços prestados por este departamento, assim, os quantitativos especificados se fazem necessários para garantir a dispensação regular e parcelado por um período de 12 (doze) meses;

2.3. Desta forma, requer a presente aquisição através de Sistema de Registro de Preço, uma vez que não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preço.

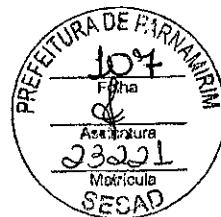
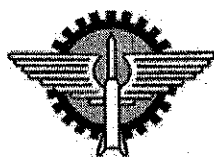
3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	OBJETO	UND	QTD
01	Impressão de Ficha de visita domiciliar 14x10cm , tipo A4, gramatura 75 g, MOD. - D3 – AUTOCOLANTE.	UND	100.000



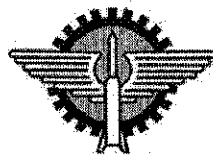
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

02	Impressão de Boletim de rendimento semanal, Programa de Controle e Combate as Arboviroses , formato de folha A4, gramatura 75 g.	UND	50.000
03	Impressão de Boletim de Reconhecimento Geográfico - RGI , formato de folha A4, GRAMATURA 75 g.	UND	100.000
04	Impressão de Itinerário semanal de trabalho , formato de folha A4, gramatura 75 g.	UND	100.000
05	Impressão de Ficha de Supervisão , formato de folha A4, gramatura 75 g.	UND	50.000
06	Impressão de Boletim Bloqueio de Casos UBV formato de folhas A4, gramatura 75g. (símbola da prefeitura atualizado conforme anexo).	UND	50.000
07	Impressão de Registro Diário do Serviço Antivetorial , formato de folha A4, gramatura 75 g.	UND	100.000
08	Impressão Termo de inspeção formato de folha A4, gramatura 75 g. Bloco com 200 unidades.	BLOCO	20
09	Impressão Termo de auto de infração formato de folha A4, gramatura 75 g. Bloco com 200 unidades.	BLOCO	10
10	Impressão Termo apreensão e inutilização formato de folha A4, gramatura 75 g, 03 vias sendo 2 carbonadas em diferentes cores. Bloco com 200 unidades.	BLOCO	05
11	Impressão Termo de coleta formato de folha A4, gramatura 75 g. Bloco com 200 unidades.	BLOCO	05
12	Impressão Termo de interdição e desinterdição formato de folha A4, gramatura 75 g, 3 vias sendo 2 carbonadas em diferentes cores. Bloco com 200 unidades.	BLOCO	10
13	Impressão Termo de intimação formato de folha A4, gramatura 75 g, 03 vias sendo 2 carbonadas em diferentes cores. Bloco com 200 unidades.	BLOCO	05
14	Impressão Termo de notificação de análise fiscal formato de folha A4, gramatura 75 g. Bloco com 200 unidades.	BLOCO	05
15	Continuação do Termo de inspeção , formato de folha A4, gramatura 75 g. Bloco com 200 unidades.	BLOCO	10
16	Continuação do Termo apreensão e inutilização , formato de folha A4, gramatura 75 g. Bloco com 200 unidades.	BLOCO	15



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

17	Continuação do Termo de Interdição e desinterdição formato de folha A4, gramatura 75 g, 3 vias sendo 2 carbonadas em diferentes cores. Bloco com 200 unidades.	BLOCO	10
18	Impressão do Termo de consentimento para realização de Eutanásia , formato de folha A4, gramatura 75 g (frente e verso).	UND	600
19	Impressão do Comprovante de resultado para KitTR DPP Leishmaniose Visceral Canina/Bio - Manguinhos formato de folha A4, gramatura 75 g.	UND	500
20	Impressão da Tabela numerada de animais vacinados , formato de folha A4, gramatura 75 g.	UND	500
21	Impressão de Termo de responsabilidade , formato de folha A4, gramatura 75 g.	UND	600
22	Impressão de Solicitação de teste rápido , formato de folha A4, gramatura 75 g.	UND	500
23	Impressão de Ficha de atendimento , formato de folha A4, gramatura 75 g.	UND	600
24	Impressão de Ficha de busca , formato de folha A4, gramatura 75g.	UND	600
25	Impressão de Ficha de Caramujo , formato de folha A4, gramatura 75 g.	UND	600
26	Impressão da Ficha de desratização , formato de folha A4, gramatura 75 g.	UND	600
27	Impressão de Ficha de doação , formato de folha A4, gramatura 75 g.	UND	600
28	Impressão de Ficha de ocorrência busca de animais peçonhentos , formato de folha A4, gramatura 75g.	UND	600
29	Impressão de Termo de anestésicos , formato de folha A4, gramatura 75g.	UND	600
30	Impressão de Termo de doação do corpo para ensino e pesquisa , formato de folha A4, gramatura 75 g.	UND	600
31	Impressão de Termo de inspeção zoonoses , formato de folha A4, gramatura 75 g.	UND	600
32	Cópias de Ficha de resultado laboratorial entomológico , formato de folha A4, gramatura 75g.	UND	3000



**PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

33	Impressão do Boletim de campo , formato de folha A4, gramatura 75 g.	UND	500
34	Impressão de Ficha de palhetas positivas por bairro , formato de folha A4, gramatura 75 g.	UND	100
35	Impressão de Ficha de investigação e busca ativa , formato de folha A4, gramatura 75 g. (frente e verso)	UND	500
36	Impressão de Seqüência de foco – Ovitampa , formato de folha A4, gramatura 75 g.	UND	100
37	Impressão de Etiqueta para remessa de espécimes, MOD. 012 formato de folha A4, gramatura 75 g.	UND	150.000
38	Impressão de Boletim de imóveis pendentes , formato de folha A4, gramatura 75 g.	UND	100.000

3.1. Descrição do Serviço

3.1.1. Impressões laser

Impressão laser, em preto e branco e/ou colorida, em diversos tipos de papéis, entre eles papéis alcalinos brancos, A4, com gramaturas que podem variar de 75 a 280 gramas. A qualidade mínima de resolução deverá ser de 600 DPI.

Não serão aceitas cópias das folhas, devendo as impressões ser feitas uma a uma de cada item do descritivo 03, que deve ser entregues um kit contendo as 03 (três) folhas de cores distintas, conforme especificações na mídia digital.

3.1.2. Serviços gráficos

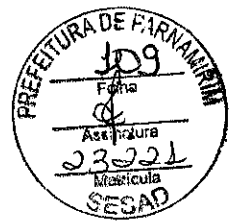
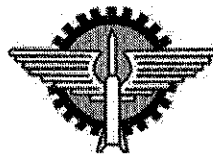
Serviços gráficos Confeção de diversos materiais, em diferentes papéis e gramaturas, com fotolitos fornecidos pela CONTRATADA. Deverá ser apresentada prova de qualidade de todos os serviços, sem ônus para a SESAD.

4. LAYOUTS ILUSTRATIVOS DO MATERIAL GRÁFICO

4.1. Layout do material para impressões constantes do Item 03, em link de mídia digital:

<https://drive.google.com/drive/folders/14olsxD9PW-2595YsHzCJhrFOJznE8c1v?usp=sharing>

5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO



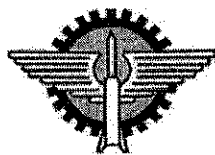
**PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

- 5.1.** A CONTRATADA deverá entregar os materiais no Central de Distribuição de Materiais, localizada à Rua Raimundo Barros Cavalcante, nº 286, Galpão A, Bairro Monte Castelo, Parnamirim/RN, CEP 59146-275, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, das 08h00 às 14h00;
- 5.2.** Os materiais serão entregues de forma PARCELADA, sendo que a 1ª parcela deverá ser entregue em um prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento das Ordens de Compras e Notas de Empenhos expedidos pela CONTRATANTE, e, as demais parcelas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN/SESAD, em um prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados da solicitação do objeto.
- 5.3.** Os layouts serão encaminhados à CONTRATADA, pelo Setor Solicitante, através de meios de comunicação disponíveis (disponível em link no formato digital item 4.1.).
- 5.4.** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.5.** O objeto deverá ser entregue, em perfeita impressão, obedecendo todas as especificações constantes nos itens 03 deste Termo de Referência.
- 5.6.** Os materiais serão recebidos Provisoriamente, no ato da execução, para posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações constantes neste documento;
- 5.7.** Os materiais serão recebidos Definitivamente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, após verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas no Termo de referência e sua conseqüente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.
- 5.8.** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da entrega do objeto, correrão por conta exclusivos da contratada.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. CONTRATANTE:

- 6.1.1 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo, ora estabelecido no item 08;



**PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

6.1.2 – Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

6.1.3 - Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja entregue o objeto que

6.1.4 – Aplicar a CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/1993.

6.2. CONTRATADA:

6.2.1 Responsabilizar-se integralmente pelos materiais fornecidos, nos termos da legislação vigente;

6.2.2. Entregar o objeto nas especificações contidas neste Termo de Referência;

6.2.3. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto;

6.2.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das incidentes, sem qualquer ônus a contratante, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;

6.2.5. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto;

6.2.6. Ficarão a cargo da contratada os custos de frete, impostos e taxas que venham a incidir sobre a aquisição objeto deste Termo de Referência;

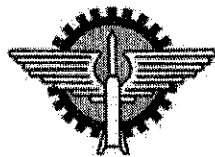
6.2.7. Responsabilizar-se por todos os transportes dos produtos em caso de necessidade de reparar, corrigir, remover ou substituir.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a que se refere o inciso XIV do Art. 40 da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, a empresa que:

7.1.1 – ensejar o retardamento da execução do certame;

7.1.2 – não mantiver as propostas;



**PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

7.1.3 - recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato, dentro do prazo e condições estabelecidos;

7.1.4 - deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

7.1.5 - falhar ou fraudar na execução do contrato;

7.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

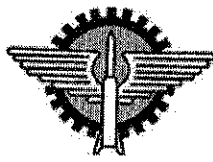
- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.3 - A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.
- c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

7.4. As demais sanções poderão ser aplicadas junto à multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



**PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente por meio de ordem bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, conforme prazo estabelecido na Resolução nº 28/2020 do TCE/RN, e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

8.1.1. Os pagamentos de despesas que se enquadrem nos termos do anterior, conforme o artigo 12 do decreto 6.048/2019 dar-se-ão:

a) De no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do atesto.

8.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no Inciso I do Artigo 36, da IN/SLTI nº 005/2017;

8.3. O CNPJ constante da Nota Fiscal de deverá ser o mesmo indicado no Empenho, na liquidação e no domicílio bancário;

8.4. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal (is), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei;

8.5. A Nota Fiscal de deverá estar bem explícito na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das Nfe o número do Empenho, o número do contrato, o número do pregão eletrônico e o domicílio bancário;

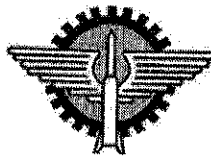
8.6. As Notas Fiscais que forem apresentadas com erro serão devolvidas à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

8.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Departamento de Infraestrutura deverão ser solicitadas ao Gabinete da SESAD, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. No mínimo 01 (um) Atestado/Declaração de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a contratada ter fornecido satisfatoriamente os materiais compatíveis com o objeto deste termo de referência.

10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



**PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

10.1. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira pela contratada, quando pertinente, limitar-se-á a:

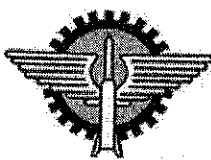
- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- c) Poderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.
- d) A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no Edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.
- e) A comprovação de boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01(um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- f) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de pelo menos **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

11. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

11.1 A CONTRATADA deverá possuir:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2. Em relação à Regularidade Fiscal possuir:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, Estaduais e municipais;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, de acordo a Lei nº 12.440/11.

11.3. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99).

12. DAS AMOSTRAS

12.1. Encerrada a sessão de disputa a empresa arrematante deverá apresentar a amostra impressa dos itens arrematados, em um prazo máximo de 07 (sete) dias.



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

12.2 O prazo que se refere o item 12.1. entender-se-á como apresentação das amostras físicas ou comprovação das postagens das mesmas, via correios, transportadoras ou outro meio oficial.

12.2.1. A empresa licitante deverá enviar a amostra para Comissão Permanente de Licitação/CPL, no endereço: Rua Altino Vicente de Paiva, 210, sala 103, Edifício Cartier, Monte Castelo Parnamirim/RN, CEP 59.146-270, juntamente com o nome da Empresa, CNPJ e número do pregão eletrônico.

12.3. Será suficiente a título de apresentação das amostras, 01 (uma) unidade (folha) de cada item arrematado.

12.4. Após a entrega das amostras, dentro do prazo acima estabelecido, o Setor solicitante da SESAD, terá até 05(cinco) dias subseqüentes para analisar as amostras e emitir o Laudo conclusivo acerca do que foi apurado.

12.5. Do resultado de aprovação ou reprovação das amostras, será (ão) notificada(s) a(s) respectiva(s) empresa(s).

12.6. A notificação acima mencionada será feita por meio de e-mail, cuja cópia deverá ser juntada ao Laudo de Análise de Amostras.

12.7. A data e horário exatos da análise das amostras, será comunicada aos vencedores para que, em querendo, possam acompanhá-la.

12.8. As amostras serão analisadas e verificadas, quanto a atenderem às especificações contidas na descrição do material, conforme edital, verificando-se, também, a qualidade do produto apresentado.

12.9. Em caso de reprovação de qualquer item solicitado para análise, o arrematante ficará desclassificado para o mesmo, sendo chamado o próximo colocado, obedecendo à ordem de classificação, não sendo aceito qualquer questionamento do licitante que não participar da fase de testes.

13. DOS REAJUSTES

13.1. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação das propostas, poderá o contratado fazer *jus* ao reajuste do valor contratado pelo **Índice de Preços ao Consumidor (IPC-A)** que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratado, na forma que dispõe a Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

13.2. O critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela, conforme o Artigo 40, Inciso XI da Lei 8.666/93.

14. VIGÊNCIA DA ATA

14.1. A Ata de Preço terá a vigência de 01 (um) ano, contados a partir de sua assinatura.

14.2. Os quantitativos dispostos neste Termo de Referência são estimativos para consumo em período de 12 (doze) meses, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA;

15. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e Decreto Municipal Nº 5.864, de 16 de Outubro de 2017.

15.2. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

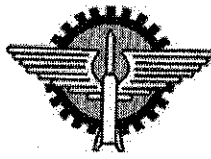
15.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.5. Na hipótese prevista neste artigo, quando se tratar de registro de preço específico da Secretaria Municipal de Saúde - SESAD, a matéria será submetida ao respectivo Titular da Pasta, devendo a Comissão Permanente de Licitação - CPL/SESAD ser comunicada acerca de qualquer mudança efetuada.

15.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;



**PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, a Comissão Permanente de Licitação - CPL/SESAD submeterá a matéria à apreciação do Titular da respectiva Pasta, o qual cancelará o item da Ata cujo preço não foi renegociado ou procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16. ORÇAMENTO ESTIMADO

16.1. Conforme Mapa de Pesquisa Mercadológica.

17. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

17.1. Será vencedora a empresa que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM.

18. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. No ato da assinatura do contrato ou da ordem de compra e serviço/contrato, a empresa contratada deverá apresentar:

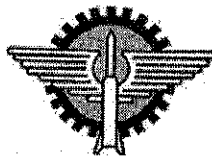
a) Certidões Negativas de: INSS, FGTS, TRABALHISTA, TRIBUTOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS e FEDERAIS;

b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99);

18.2. Indicar um preposto com poderes de decisão para representar a empresa, principalmente no tocante à eficiência e agilidade na execução do objeto da contratação, conforme artigo 68 da Lei 8.666/93, fornecendo números telefônicos e outros meios para contato, devendo tal preposto ser apresentado física e formalmente através de declaração da CONTRATADA desde o primeiro dia de vigência do contrato;

19. FISCALIZAÇÃO

19.1. Será de responsabilidade do Departamento de Vigilância em Saúde - DVS, nomear servidor, com o dever de fiscalizar, visando à entrega do objeto de acordo com o que consta neste Termo de Referência.



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

19.2. As partes elegem o foro da Seção Judiciária da Comarca de Parnamirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do certame.

20. DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

20.1. A autoridade competente para aprovar o Termo de Referência e responder sobre as questões formuladas durante o certame e após sua conclusão, atinentes ao que foi definido é a Sra. Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN.

Parnamirim/RN, 16 de Março de 2022.


ANA PAULA COSTA DE PONTES RAMOS
Diretora de Vigilância em Saúde
Mat. 34395 | SESAD

Ana Paula C. Pontes Ramos
Diretora de Depto de Vigilância em Saúde
Mat.: 35394
SMS/Parnamirim-RN

DESPACHO

*Aprova o Termo
de Referência*

EM 24/03/22


Terezinha G. Rego de Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde/SESAD
Parnamirim/RN